

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****Comitê Gestor de Captação de Recursos e Parcerias**

Processo SEI nº 1500.01.0047060/2023-23

Edital de Chamamento Público SEPLAG/CGCRP nº 01/2023

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA FORMA DE RECEBIMENTO E FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
6. DAS VEDAÇÕES
7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO DO RESULTADO
8. DO RESULTADO
9. DO CONTRATO DE DOAÇÃO
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11. DOS ANEXOS

ANEXO DE EDITAL I - DETALHAMENTO DO OBJETO DE DOAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, torna pública a realização do Chamamento Público Específico nº 01/2023, nos termos do Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por objeto o recebimento de propostas de doação de serviço por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC, as quais fornecerão atendimento psicológico aos servidores públicos ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou de provimento exclusivamente em comissão dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, conforme indicação da Diretoria Central de Saúde Ocupacional - DCSO da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO da SEPLAG, nos termos do Anexo I do presente Edital.

2.2. Os serviços doados serão realizados por estudantes devidamente matriculados durante o período de estágio obrigatório do curso de graduação em Psicologia e monitorados pelos respectivos supervisores de estágio.

2.3. Não há limite para o número total de instituições credenciadas.

2.4. A prestação do serviço objeto da doação não substitui ou concorre com a atuação administrativa no exercício de seus poderes-deveres, mas servirá apenas como serviço de natureza assistencial, desvinculado da atividade pericial exercida no âmbito da SCPMSO, a ser oferecido aos servidores dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual.

- 2.5. As doações efetivadas fruto do presente chamamento não vinculam o órgão ou entidade à efetivação do produto final do serviço ofertado.
- 2.6. Fica reservado ao donatário a prática de atos tipicamente estatais e a avaliação técnica do objeto da doação com a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública e motivação.
- 2.7. Não haverá repasse de recursos financeiros pela Administração Pública Estadual para fins deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A doação de serviço de que trata o presente chamamento público poderá ser formalizada por pessoas jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, e organismos internacionais, desde que sejam Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas junto ao MEC, ofertem o curso de graduação em Psicologia e tenham ao menos uma unidade localizada dentre os 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios que compõem Minas Gerais, e interessados em doar os serviços especificados no Anexo I, não enquadrados nas vedações do item 6 deste edital.

### 4. DA FORMA DE RECEBIMENTO E FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados em doar os serviços, em conformidade com o Anexo I deste edital, deverão enviar suas propostas à SCPMSO para o e-mail [atendimento.scpms@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimento.scpms@planejamento.mg.gov.br) a partir de 8 dias úteis da data de publicação deste edital. O Edital permanecerá aberto durante 60 (sessenta) meses para cadastramento das propostas de doação.

4.2. As propostas de doação deverão conter as seguintes informações ou documentos:

4.2.1. Identificação e qualificação do subscritor da proposta:

4.2.1.1. Cópia de identidade e CPF do doador pessoa natural ou do representante legal do doador pessoa jurídica;

4.2.1.2. Comprovante de endereço para pessoa física e Cartão do CNPJ para pessoa jurídica;

4.2.1.3. Cópia do ato constitutivo da empresa, ata da assembleia de eleição e posse da diretoria.

4.2.2. Descrição, condição e especificação do serviço e outras características necessárias à definição do objeto da doação, observado o escopo do Anexo I, devendo conter plano de trabalho que deverá versar, no mínimo, sobre a forma e cronograma físico de execução;

4.2.3. Valor de mercado estimado do serviço oferecido em doação;

4.2.4. Declaração de que não está impedido de oferecer serviços em doação;

4.2.5. Comprovação de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.2.6. Certidão negativa de débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

4.2.7. Certidão negativa de débitos fiscais;

4.2.8. Descrição do ônus ou do encargo, se houver;

4.2.9. Local de prestação do serviço, se houver necessidade;

4.2.10. Declaração de qualificação técnica para prestação do serviço ofertado, podendo ser emitida pelo próprio proponente ou por terceiros que receberam o serviço do proponente da doação;

4.3. As propostas deverão ser produzidas a partir de perspectiva estritamente técnica, observando os interesses públicos e coletivos. Salienta-se ainda que a aceitação das propostas fica condicionada ao pleno atendimento dos requisitos previstos no Edital.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DA DOAÇÃO DE SERVIÇO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. Recebidas as propostas, será iniciado processo eletrônico pela SCPMSO, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com os documentos apresentados pelos interessados, com posterior remessa para o Presidente de Comissão de Avaliação, observado o escopo do Anexo I deste Edital.

5.2. As propostas deverão ser analisadas por comissão previamente designada pela Seplag, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da documentação para o devido cadastramento.

5.3. Finda a análise, a comissão elaborará decisão acerca do cadastramento.

- 5.4. A manifestação deverá ser motivada quanto ao interesse no recebimento da doação dos serviços e análise técnica, contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), podendo o Estado de Minas receber mais de uma doação de acordo com a conveniência e em razão do objeto.
- 5.5. Durante a avaliação, seleção e julgamento das propostas, deverá ser realizado o preenchimento do Questionário de Avaliação Objetiva de Conflitos de Interesses pela Comissão, conforme dispõe o Decreto nº 48.444, de 15/06/2022 em seu artigo nº27 e a Resolução Conjunta Seplag/CGE nº 10.668, de 3 de novembro de 2022.
- 5.6. As propostas que não atenderem aos termos deste Edital serão indeferidas.
- 5.7. O resultado do chamamento público será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG e nos sítios eletrônicos da Seplag e do órgão ou da entidade proponente.

## 6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1. quando apresentadas por pessoa natural condenada por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;
- 6.1.2. quando apresentadas por pessoa jurídica declarada inidônea; suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública; condenada pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; condenada em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou estiver em débito com a seguridade social;
- 6.1.3. quando apresentadas por pessoa natural ou jurídica cuja relação com o órgão ou a entidade interessada ou com o objeto a ser oferecido caracterizar conflito de interesse;
- 6.1.4. quando o recebimento da doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- 6.1.5. quando o recebimento da doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como a de responsabilidade subsidiária, a de recuperação de bens ou outras que tornem a doação ou o comodato economicamente desvantajoso para a Administração Pública;
- 6.1.6. quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao serviço oferecido em doação, de modo a torná-la desvantajosa para a Administração Pública.
- 6.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

## 7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO DO RESULTADO

- 7.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, por escrito, para o e-mail [atendimento.scpms@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimento.scpms@planejamento.mg.gov.br).
- 7.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e/ou e-mail).
- 7.3. Os interessados terão 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do Edital, para interpor impugnação, que deverá ser direcionado para o e-mail [atendimento.scpms@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimento.scpms@planejamento.mg.gov.br) com referência ao chamamento recorrido. Após o envio da mensagem, será encaminhada resposta automática de confirmação de recebimento.
- 7.4. Não serão conhecidas as impugnações sem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento da doação de serviço.
- 7.5. Recebida a impugnação do edital ou o recurso do resultado, a SEPLAG terá 03 (três) dias úteis para decidir e dar publicidade ao resultado da impugnação.
- 7.6. Acolhida a impugnação, a decisão será comunicada no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/planejamento/>.
- 7.7. Os interessados terão 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do chamamento público publicado no DOMG e nos sítios eletrônicos da Seplag e do órgão ou da entidade proponente, para interpor recurso, que deverá ser direcionado para o e-mail [atendimento.scpms@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimento.scpms@planejamento.mg.gov.br).
- 7.8. Recebido o recurso do resultado do chamamento público, a Seplag terá 05 (cinco) dias úteis para decidir e dar publicidade ao resultado da análise recursal.

7.9. Acolhido o recurso, a decisão será comunicada no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/planejamento/>.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado do chamamento público será efetivado por ato da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, procedendo-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico da Seplag.

## 9. DO CONTRATO DE DOAÇÃO

9.1. Efetivado o resultado do chamamento público, as doações serão formalizadas por contrato de doação, ao qual serão anexados os documentos exigidos nos termos deste Edital.

9.2. O contrato de doação e demais atos serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do SEI/MG.

9.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o interessado deverá acessar o SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

9.4. Dúvidas em relação ao cadastro no SEI/MG podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

9.5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O doador poderá contratar pessoa natural ou jurídica para a prestação do serviço objeto da doação conforme Anexo I deste Edital, sendo de sua responsabilidade a gestão do objeto final.

10.2. É de responsabilidade única e exclusiva do doador o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

10.3. Fica autorizada a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do(s) doador(es) e a moção de agradecimento ou menção nominal ao(s) doador(es).

10.4. O(s) doador(es) deverá(ão) observar cláusula de confidencialidade e sigilo do contrato de doação, comprometendo-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida durante o desenvolvimento do objeto da doação, especificamente a:

10.4.1. Não utilizar QUAISQUER informações (técnicas, administrativas ou gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

10.4.2. Não efetuar nenhuma gravação, cópia ou envio por meio eletrônico da documentação a que tiver acesso, a não ser que expressamente autorizado;

10.4.3. Não apropriar para si ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponibilizado;

10.4.4. Não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.

10.4.5. Cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-las da existência do termo e da natureza confidencial dessas informações.

10.5. Fica vedada a prática de ato administrativo pelo doador que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do objeto da doação.

10.6. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual ao doador em decorrência do processo de doação. A SEPLAG, bem como o doador, poderá expedir recomendações mútuas na hipótese de verificação de irregularidades ou de descumprimento do contrato de doação.

- 10.6.1. As recomendações expedidas estipularão prazo para adoção de providências, assegurado o direito de esclarecimento pela parte notificada.
- 10.7. A execução do objeto da doação será acompanhada por servidores designados e que estejam em exercício [órgão ou entidade interessado].
- 10.8. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 10.9. A doação deve ser formalizada, através de assinatura do contrato de doação, conforme minuta anexa ao presente Edital, e o recebimento da doação poderá ocorrer com ou sem ônus ou encargo e será efetuado de modo irrevogável e irrevogável.
- 10.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital e seus anexos no site <https://www.mg.gov.br/planejamento/>.

## 11. DOS ANEXOS

- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 11.1.1. Anexo I – Detalhamento do Objeto de Doação
- 11.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração
- 11.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato de Doação

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 1 – INTRODUÇÃO

A Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO é a unidade administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG responsável pela formulação e gestão da política de saúde ocupacional dos servidores, bem como da promoção da orientação normativa e gestão das atividades de saúde, segurança do trabalho e perícia em saúde dos servidores dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, conforme art. 42 do Decreto nº 47.727, de 2 de outubro de 2019. Como unidade administrativa central, a SCPMSO tem um papel ímpar na promoção da saúde do servidor.

Dentre os atos periciais existentes, a avaliação pericial de capacidade laborativa tem considerável importância, pois permite identificar limitações que impactam na aptidão do servidor para o pleno exercício de seu cargo. Quando o servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo se torna inapto para o pleno exercício das atribuições específicas de seu cargo, o mesmo é ajustado de função. Conforme Resolução SEPLAG nº 61, de 15 de julho de 2013, o ajustamento funcional é a atribuição ao servidor de atividades e responsabilidades compatíveis com limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em avaliação pericial, sem alteração de seu cargo, podendo ser temporário ou permanente. Uma das premissas do ajustamento funcional é a obrigação do servidor, durante sua concessão, seguir rigorosamente o tratamento médico com vistas à recuperação da capacidade laborativa, o que nem sempre ocorre, sobretudo quando a patologia que aflige o servidor é de natureza psiquiátrica.

#### 2 – CONTEXTO

Somente no ano de 2019, no âmbito da SCPMSO, foram concedidos benefícios de ajustamento funcional em razão de patologias de natureza psiquiátrica para mais de 300 (trezentos) servidores. Dado que somente uma pequena parte dos servidores em ajustamento tem condições de recuperar sua saúde de forma integral e retornar às funções originais, o que se percebe é um grande acúmulo de servidores que já não podem desempenhar as obrigações previstas em seus cargos. Além do aumento expressivo com custos de pessoal, existe um prejuízo considerável na qualidade de vida do servidor, com riscos de agravamento de sua saúde psíquica que podem ensejar aposentadorias precoces, além de problemas relacionados a conflitos com chefia e equipe de trabalho ou mesmo processos administrativos e judiciais.

Para evitar ou reduzir esses riscos, é necessário oferecer ao servidor oportunidades de acompanhamento e tratamento de sua saúde mental. Embora a busca por atendimento assistencial seja obrigação do

servidor, verifica-se que o acesso à psicoterapia ainda é bastante restrito, seja por razões financeiras ou mesmo de isolamento geográfico.

Por essa razão, buscou-se oferecer uma alternativa sem custos ao servidor, por meio da atuação junto das instituições de ensino superior que estejam interessadas em doar serviços de atendimento psicológico aos servidores do Executivo Estadual realizado por estagiários de psicologia supervisionados. Esse tipo de acompanhamento pode reduzir os riscos de um agravamento de doenças relacionadas à saúde mental, facilitar a adaptação do servidor à rotina e ambiente de trabalho, reduzir conflitos com chefia e equipe e outros, aumentando a chance de retorno do servidor às suas funções originais.

### 3 – OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o recebimento de doação de serviço por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC, as quais fornecerão atendimento psicológico aos servidores públicos ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou de provimento exclusivamente em comissão dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, conforme indicação da Diretoria Central de Saúde Ocupacional - DCSO da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO da SEPLAG.

#### 3.1 - Do Local da Prestação dos Serviços:

Os atendimentos psicológicos poderão ser realizados nas unidades das Instituições de Ensino Superior localizadas dentre os 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios que compõem Minas Gerais; em outro local adequado à atividade, de modo presencial; ou ainda de maneira virtual por meio de ferramentas de Tecnologia da Informação e da Comunicação conforme as diretrizes e normas do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

### 4 - PRODUTOS:

A Instituição de Ensino Superior deverá fornecer os seguintes produtos conforme objeto deste chamamento público:

Atendimento psicológico aos servidores dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual realizados por estudantes devidamente matriculados durante o período de estágio obrigatório do curso de graduação em Psicologia e acompanhados pelos respectivos supervisores de estágio;

Relatório mensal por Instituição de Ensino Superior de atendimentos psicológicos prestados para os servidores dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, resguardados os dados protegidos por sigilo profissional;

#### 4.1 - Dos Resultados Esperados:

Espera-se com a doação do serviço um impacto positivo na promoção à saúde mental dos servidores atendidos, melhorando a sua adaptação e qualidade de vida no ambiente e rotina de trabalho. Dessa forma, pretende-se aumentar a quantidade de servidores aptos a desempenhar de forma plena as suas funções e reduzir o risco de agravamento de problemas de saúde relacionados à saúde mental. Além disso, o acompanhamento psicológico poderá, a critério do servidor, servir de informação assistencial, subsidiária e opinativa à avaliação pericial.

### 5 - DOS PRAZOS:

Item	Prazo	Responsável
Pedido de informação	A qualquer tempo	Interessados
Impugnação do Edital de Chamamento	Até 5 (cinco) dias úteis da publicação do extrato do edital	Interessados
Data de Apresentação das Propostas	A partir do 8º dia útil da publicação do edital	Interessados

Análise da proposta	Até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da proposta	Governo
Recurso do Resultado	Até 3 (três) dias úteis da publicação do resultado	Interessados
Julgamento do Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis da apresentação do recurso	Governo

## 6 - Referências de Legislação:

Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado de Minas Gerais.

Lei n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e serviços e o recebimento de bens móveis em comodato pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Resolução SEPLAG nº 61, de 15 de julho de 2013, que disciplina a execução do disposto no artigo 30, §2º, da Constituição Estadual e dá outras providências.

Normas e diretrizes do Conselho Federal de Psicologia.

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso IV e na alínea b do inciso X do art. 9º e nos incisos I ao III do art. 29 do Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022, declaro que a razão social da empresa, CNPJ:

1. Não possui declaração de inidoneidade, emitida por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública, considerando todos os poderes de todos os entes federados;
2. Não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi condenada por ato de improbidade administrativa ou condenada em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
4. Não possui relação com o órgão ou entidade interessada que caracterize conflito de interesse;
5. Possui qualificação técnica para a prestação dos serviços ofertados, nos termos da alínea b do inciso X do art. 9º do Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022.

Declaro ainda que os sócios abaixo relacionados não possuem condenações por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública. Na oportunidade, para fins de verificação, detalho os vínculos existentes entre cada um dos sócios e a Administração Pública.

NOME COMPLETO	CPF	POSSUI VÍNCULO (S/N)?	EM CASO POSITIVO, DETALHAR O VÍNCULO

Cidade, dia, mês, ano

Nome Completo do Representante Legal da Empresa

### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO**

CONTRATO DE DOAÇÃO PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL CONFORME INDICAÇÃO DA UNIDADE PERICIAL, REALIZADOS POR ESTUDANTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS DURANTE O PERÍODO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E ACOMPANHADOS PELOS RESPECTIVOS SUPERVISORES DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE CREDENCIADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, situada na Rodovia Papa João Paulo XX, nº XXXX, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pela sua Secretária de Estado, Luísa Cardoso Barreto, portadora da Carteira de Identidade MG X.XXX.XXXX, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e o xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede xxxx neste ato representado por seu representante legal, xxxxx, CPF sob o nº xxxx, doravante denominado DOADOR, celebram o presente Termo, decorrente do processo SEI 1500.01.0047060/2023-23, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Doação de Serviços, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto é a doação, sem ônus e sem encargos, de serviço por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC as quais fornecerão atendimento psicológico aos servidores dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual realizado por estudantes devidamente matriculados durante o período de estágio obrigatório do curso de graduação em Psicologia e acompanhados pelos respectivos supervisores de estágio.

1.2. Os atendimentos psicológicos poderão ser realizados nas unidades das Instituições de Ensino Superior localizadas dentre os 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios que compõem Minas Gerais; em outro local adequado à atividade, de modo presencial; ou ainda de maneira virtual por meio de ferramentas de Tecnologia da Informação e da Comunicação conforme as diretrizes e normas do Conselho Federal de Psicologia - CFP, observado o endereço residencial do servidor dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual conforme indicação da unidade pericial.

1.3. Os serviços a serem realizados pelas Instituições de Ensino Superior doadoras consistem na realização dos seguintes produtos previstos na proposta:

1.3.1. Atendimento psicológico aos servidores dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual realizados por estudantes devidamente matriculados durante o período de estágio obrigatório do curso de graduação em Psicologia e acompanhados pelos respectivos supervisores de estágio;

1.3.2. Relatório mensal por Instituição de Ensino Superior de atendimentos psicológicos prestados para os servidores dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, resguardados os dados protegidos por sigilo profissional;

1.4. A prestação do serviço objeto deste contrato não possui qualquer tipo de vinculação com o ato pericial realizado pela SCPMSO. Os relatórios produzidos na prestação do serviço poderão ser utilizados, a critério do servidor, como informação sobre atendimento assistencial realizado, subsidiária e opinativa, a ser avaliada pelo perito.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO**

2.1. O presente instrumento terá duração de 60 meses, a contar da publicação do extrato do Contrato de Doação no Diário Oficial do Estado Minas Gerais, conforme proposta, regras do Edital, interesse público e análise técnica pertinente.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE MERCADO DO SERVIÇO**

3.1. O valor dos serviços técnicos especializados doados corresponde ao montante de xxxx (xxxxxx).

3.2. Os serviços estão sendo doados GRATUITAMENTE, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

3.3. O DOADOR será responsável por custear os serviços constantes do objeto do presente termo, ficando a cargo do DONATÁRIO o acompanhamento da execução e gestão dos serviços e aprovação dos produtos entregues. O acompanhamento da execução no âmbito do Estado será feito por servidores designados pela Seplag.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

4.1. O recebimento da doação de serviço objeto do presente contrato poderá ocorrer com ou sem ônus ou encargo e será efetuado de modo irrevogável e irretratável.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

5.1. Os custos decorrentes dos serviços doados serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do doador o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

5.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para a execução de atividades decorrentes do presente Contrato.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICIDADE**

6.1. O presente Contrato de Doação, após a efetiva assinatura, assim como a proposta apresentada pelo DOADOR, serão publicizados nos sítios institucionais da SEPLAG, conforme disposições do Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022.

6.2. Devem ser observadas as disposições no §1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e normas estaduais relativas a vedações eleitorais no âmbito da publicidade institucional.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. Obrigações do DOADOR:

7.1.1. O DOADOR se obriga a apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato.

7.1.2. O DOADOR deverá promover a elaboração dos produtos objeto do presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública e motivação. Ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

7.1.3. O DOADOR deverá observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da prestação dos serviços.

7.2. Obrigações do DONATÁRIO:

7.2.1. O DONATÁRIO deverá realizar o acompanhamento da execução e gestão dos serviços, bem como aprovação dos produtos entregues por meio da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional ou a quem for delegada tal competência.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE**

A finalidade deste contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse da SEPLAG, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

9.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

9.2. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.3. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.4. O DOADOR deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo DONATÁRIO e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Termo de Doação, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do DONATÁRIO, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.5. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Termo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto 48.237/2021.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CERTIFICADO AMIGO DE MINAS**

10.1. Poderá ser conferido o Certificado Amigo de Minas, conforme Resolução SEPLAG nº 048, de 8 de julho de 2022, com a finalidade de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado com vistas ao desenvolvimento de projetos prioritários e melhoria das políticas públicas.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE**

11.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

11.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

11.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

11.1.5. Quando o recebimento de serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

11.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

11.3. Fica vedada a utilização dos serviços doados para fins publicitários.

11.4. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do doador bem como a moção de agradecimento ou menção nominal ao doador.

11.5. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o doador.

11.6. A declaração em atendimento aos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 encontra-se nos termos do Anexo II (Modelo de Declaração) do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

11.7. O DOADOR declara que não incide nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas no Decreto nº 48.444/2022.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022, e subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais correrá às expensas do DONATÁRIO, nos termos do Decreto nº 48.444/2022.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais - SEI/MG.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxx de 2023.

Assinatura do DONATÁRIO

Assinatura do DOADOR



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto, Secretário(a) de Estado**, em 12/05/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65678801** e o código CRC **761397E6**.